



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2021/0009728-2

Informação SMUL/CAPPS Nº 052874554

São Paulo, 01 de Outubro de 2021.

Processo: 2018-0.041.561-0 (SEI nº6066.2019/0005711-1)

Interessado: LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

A CAPPS, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que preliminarmente o Interessado deverá:

1. Atender as considerações de SMT:

- a. O projeto não indica o desenho das vias com os acessos das edificações do empreendimento para permitir a circulação interna de veículos de serviço e emergência;
- b. As larguras das vias internas deverão respeitar o Quadro 7 do Decreto nº 57.377/16;
- c. Devem ser previstas vagas dentro do lote para embarque/ desembarque e carga /descarga, conforme artigo 25, item V do Decreto 57.377/16;
- d. Não está indicado no projeto os acessos do empreendimento as vias públicas;
- e. Deve ser preservada a largura de 5m de calçada nas vias lindeiras ao lote, conforme determina o Art. 67 da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo – Lei nº 16.402/16 – LPUOS; Observamos que apesar da falta de indicação dos acessos, foi preservada a calçada de 5,50 e a baía de ônibus na continuação da Rua Portunhos. No entanto, na Rua Nuno Guerner não foi indicado o acesso do viário interno nem a calçada de 5,00m.
- f. Em cul-de-sac e/ou mesmo rotatórias na área interna ao loteamento deve ser preservado raio mínimo interno de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte tais como caminhões e ônibus;

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, e Rosimeire Lobato.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 04/10/2021, às 14:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mikio Takaki, Engenheiro(a)**, em 04/10/2021, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino, Administrador(a) de Parque**, em 04/10/2021, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lobato, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Stella Cardeal de Oliveira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/10/2021, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 05/10/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052874554** e o código CRC **B8947B07**.
